# RESOLUÇÃO Nº 725, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade.

**Parágrafo único.** A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituida de 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta da Mulher, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, após ouvida a Comissão de Direitos Humanos e do Consumidor, Defesa Social e Desenvolvimento Econômico.

**§ 1º** O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta da Mulher acompanha a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**§ 2º** A designação a que se refere o *caput* se dará, preferencialmente, por vereadoras e na ausência de vereadoras para assumir as funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta da Mulher, poderão assumir as funções servidoras efetivas da Câmara Municipal de João Monlevade, desde que as mesmas aceitem expressamente a atribuição.

**§ 3º** As ocupantes das funções da Procuradoria da Mulher não receberão remuneração de quaisquer espécies.

**Art. 3º** A Procuradoria da Mulher funcionará em local próprio, designado pelo Presidente da Câmara Municipal, garantindo sigilo e discrição dos atendimentos e assuntos abordados e inerentes ao órgão.

**Art. 4º** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 6º** Para implementação do proposto nesta Resolução fica autorizada a realização de convênios com instituições públicas e privadas, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenham interesse em contribuir para o desenvolvimento da Procuradoria.

**Art. 7º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora e da Procuradora Adjunta.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 23 de agosto de 2021.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente da Câmara

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 23/8/2021

Secretaria